

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 396/2014

“Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 396/2014, que entre si celebram o Fundo de Assistência Social e a empresa MWM Art Ltda ME.”

1. PREÂMBULO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 01.616.520/0001 – 96, com a sede na Área Especial, nº 04, Av. 02, Jardim Querência, CEP: 72910-000, através do **FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representado por sua gestora a Sra. **LETÍCIA CORDEIRO DE SOUZA**, nomeada pelo decreto nº 162/2013, portadora do RG 2.215.527 SSP-DF e do CPF nº 984.149.841-34, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: MWM ART LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.087.710/0001-51, estabelecida na QNG 05, Casa 02, Loja 02, Taguatinga/DF, neste ato representada pelo Sr WANDER BRAZ RUFINO, portador da Cédula de Identidade nº. 2033429 SSP-DF e inscrito no CPF/MF nº. 891.477.311-68, que entre si firmam o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas seguintes:

Tendo em vista o resultado do Processo de Pregão Presencial nº 054/2013, fundamentado na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8666/93, as partes acima qualificadas têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente 1º Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.2 LOCAL – Lavrado e assinado em Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, na sede da **PREFEITURA**, na Área Especial, nº 04, Av 02, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás – GO.

1.3 JUSTIFICATIVA – O presente termo aditivo se justifica ante a necessidade de prorrogar o prazo de execução do Contrato firmado entre as partes, vez que há saldo de produtos a serem adquiridos, e a aquisição na forma preconizada no contrato primitivo traz benefícios à municipalidade, visto que não haverá majoração de preços.

1.4 FUNDAMENTO LEGAL – O presente Termo Aditivo é firmado nos termos das normas dispostas no Art. 57, § 4º, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, bem como a cláusula 2.1 do Contrato Primitivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Para fins de atendimento às exigências legais, declara-se que a presente despesa encontra-se regularmente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, devidamente estimada na Lei Orçamentária Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA – O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir do término do prazo do contrato originário, passando o contrato ora

aditado a ter seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, sendo este compreendido de 01.01.2015 à 31.12.2015, ou até a entrega integral do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS – Tendo em vista a prorrogação do contrato ora aditado, deverá ser emitido empenho do saldo financeiro remanescente no valor de **R\$ 653.125,00 (seiscentos e cinquenta e três mil, cento e vinte e cinco reais)** que correrá por conta de recursos disponíveis para este fim, assegurados no exercício de 2015 nas seguintes rubricas:

FONTE	DOTAÇÃO	FICHA
100.000	05.0515.08.122.7004.8029.3.3.90.39.63	20151093
129.000	05.0515.08.122.7004.8029.3.3.90.39.63	20151094
129.000	05.0515.08.122.7004.8029.3.3.90.39.63	20151094
129.056	05.0515.08.243.7004.8024.3.3.90.39.63	20151240
129.000	05.0515.08.122.7004.8029.3.3.90.39.63	20151094
129.000	05.0515.08.122.7004.8029.3.3.90.39.63	20151094

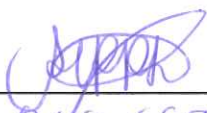
CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam mantidas as disposições das demais cláusulas constantes do instrumento original.

E por estarem assim certos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que vai pelas partes assinadas e também por duas testemunhas.


FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Letícia Cordeiro de Souza
CONTRATANTE


MWM ART LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
CPF: 045.669.063-88

2. 
CPF 44456999349